

TERMO DE SUSPENSÃO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.599, de 6 de agosto de 2025.

Considerando o Termo de Indeferimento de Plano de Exploração Florestal - PEF, devidamente homologado pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT, publicado no DOE nº 28.982 de 6 de maio de 2025 - página 27;

Considerando que o Parecer PT nº 192989/CRF/SUGF/2025, emitido pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que, após análise técnica e documental, em sua conclusão, sugeriu a suspensão do indeferimento, visto que não subsistiu fundamentos na decisão constante no parecer Técnico nº 186861/GEMF/CRF/SUGF/2025;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor contido no Parecer Técnico de Análise de suspensão de Indeferimento de PEF.

Venho, por meio deste, DETERMINAR a suspensão do indeferimento do processo de Plano de Exploração Florestal - PEF abaixo relacionado, nos termos do art. 31, § 1º, do Decreto Estadual 697/2020:

PROTOCOLO INTERESSADO	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ	ATO PT Nº
7004750/2018 KPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	FAZ. VILLAS BOAS XINGU	DO 00.309.708/0001-29	192989/CRF/SUGF/25

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2025.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e

Recursos Hídricos - SEMA/MT.